

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA

1. ÓRGÃO REQUISITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos.

2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

3. OBJETO

3.1. Aquisição de 01 (uma) **RETROESCAVADEIRA**: zero quilometro (fabricação 2021); com peso operacional básico da Cabine Fechada, mínima de 8.000 KG; Motor a Diesel, no mínimo 4 cilindros de fabricação nacional; Tração 4x4; Direção Dianteira Hidráulica; Potência Bruta Mínima de 85 HP; Capacidade Mínima da Carregadeira: Caçamba 1m³ e Escavadeira 0,30m³; Profundidade Mínima de Suporte de Escavação 4,35 m; Cabine Fechada com Ar Condicionado; Sistema de Freio de Operação e de Estacionamento Independentes e todos os equipamentos de segurança exigidos pela legislação, tais como: cinto de segurança, limpador de para-brisa dianteiro e traseiro, com esguicho de água; buzina elétrica; alarme de ré; retrovisores; pintura amarela e controle de emissão de poluentes. Manual Técnico de Uso e Operação em Português. Garantia de 12 Meses após a Entrega Técnica.

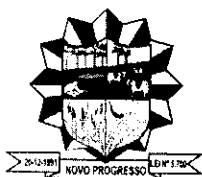
4. JUSTIFICATIVA DO OBJETO E DA CONTRATAÇÃO

4.1. O Município de Novo Progresso teve sua emancipação em 1993, está situado às margens da rodovia BR-163, distante 1.639 km da capital do estado, é o único centro de serviços na região, pois tanto Itaituba quanto Guarantã, municípios que ficam a quase 400 km de distância, além de diversas vilas, comunidades e distritos que ficam de certa forma isolados, buscam auxílio na localidade. Conta com uma população de, aproximadamente, 25 mil habitantes de acordo com Censo 2010.

4.2. A necessidade de investimentos que possibilitem o acesso e a trafegabilidade de suas vias urbanas e vicinais vem sendo cada vez mais prioridade para a atual gestão.

4.3. A aquisição de maquinário, neste caso 01 Retroescavadeira, ajudará na manutenção das vias urbanas e estradas vicinais, visto que grande parte do município ainda não tem pavimentação asfáltica, beneficiando os produtores agrícolas, possibilitando a comercialização da produção local e permitindo a sua competitividade, assim como, o transporte de pessoas de modo geral, o incentivando o intercâmbio de comunidades rurais e a manutenção das crianças nas escolas.





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



4.4. Assim, a aquisição do objeto deste Termo de Referência visa atender a estruturação do setor de máquinas e operacional do Município, contando inclusive com o apoio financeiro do Governo Federal, por meio da Caixa Econômica Federal através do Contrato de Repasse n.º 871008/2018/MAPA/CAIXA.

5. REGIME DE CONTRATAÇÃO E FUNDAMETAÇÃO LEGAL

5.1. A aquisição se dará por Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e artigo 1º, §3º do Decreto Federal n.º 10.024/2019, além da prerrogativa estabelecida pelo artigo 193, inciso III da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

A despesa prevista neste Termo de Referência, será processada mediante as seguintes rubricas orçamentária:

RECURSO: 10010000 – Recurso Ordinário

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Obras

Unidade: 01 – Sala do Secretário

Projeto/Atividade: 15.451.0011.1008 – Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 107.308,98

RECURSO: 15100000 – Outros convênios da União

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Obras

Unidade: 01 – Sala do Secretário

Projeto/Atividade: 15.451.0011.1008 – Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 332.681,02

7. DA DESCRIÇÃO E VALOR DO PRODUTO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS				
Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Global – R\$
01	RETROESCAVADEIRA: zero quilometro (fabricação 2021); com peso operacional básico da Cabine Fechada, mínima de 8.000 KG; Motor a Diesel, no mínimo 4 cilindros de fabricação nacional; Tração 4x4; Direção Dianteira Hidráulica; Potência Bruta Mínima de 85	01	439.990,00	439.990,00





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



HP; Capacidade Mínima da Carregadeira: Caçamba 1m³ e Escavadeira 0,30m³; Profundidade Mínima de Suporte de Escavação 4,35 m; Cabine Fechada com Ar Condicionado; Sistema de Freio de Operação e de Estacionamento Independentes e todos os equipamentos de segurança exigidos pela legislação, tais como: cinto de segurança, limpador de para-brisa dianteiro e traseiro, com esguicho de água; buzina elétrica; alarme de ré; retrovisores; pintura amarela e controle de emissão de poluentes. Manual Técnico de Uso e Operação em Português. Garantia de 12 Meses após a Entrega Técnica.			
TOTAL GERAL			439.990,00

7.1 Na composição dos valores, está inclusa o deslocamento do produto até a sede do Município de Novo Progresso-PA, com seguro do equipamento durante o deslocamento, documentação e/ou outras despesas incidentais ao fornecimento.

7.2. A justificativa do preço fora precedida de pesquisa de mercado, onde verificou-se por meio de diversas cotações, que o preço estimado é compatível com o mercado.

8. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA ENTREGA

8.1. Os produtos serão entregues no Município de Novo Progresso-PA, no pátio da Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA, com endereço a Travessa Belém, n.º 768, Bairro Jardim Europa, CEP 68.193-000.

8.2. O bem será recebido provisoriamente no prazo de 30 dias, pelo Fiscal designado para acompanhamento do fornecimento, para verificação das condições qualitativas do objeto, quando será emitido o Termo de Recebimento Definitivo ou o Termo de Recusa do Objeto.

8.3. A emissão do Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, não exclui a responsabilidade da Fornecedor por outros vícios redibitórios, garantia e/ou assistência técnica no produto.

9. DO PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO E VALIDADE DA PROPOSTA

selo unicef



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



9.1. O prazo de fornecimento dos produtos será de 60 dias após a Ordem de Fornecimento.

9.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 dias contados da sua apresentação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações da Contratante:

10.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de funcionário público especialmente designado;

10.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, inclusive quanto ao deslocamento do produto até a sede da Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA e, ainda:

11.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

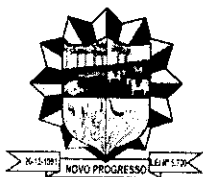
11.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do **Manual Técnico de Operação**, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



11.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente para o ato de pagamento;

11.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, inclusive para entrega técnica.

11.1.7 observar no procedimento de fabricação do produto, padrões de produção ambientalmente adequados, especialmente quanto a emissão de poluentes.

11.2 A empresa contratada deverá apresentar em conjunto com a Nota Fiscal para liquidação e pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente liquidada, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.4.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13 DO REAJUSTE

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14. DA GARANTIA

14.1 O prazo de garantia contratual do produto objeto do fornecimento, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

14.2 A garantia será prestada com vistas a manter o equipamento fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

14.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do bem pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

14.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados no produto fornecido, compreendendo a substituição de peças com vício ou defeito, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

14.5 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

14.6 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

14.7 Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

14.8 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



14.9 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

15.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa:**

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município de Novo Progresso**, com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até cinco anos;

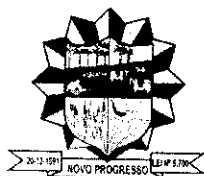
v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

15.4 As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



15.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Novo Progresso/PA, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Novo Progresso/PA poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA.





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



16 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 As exigências de habilitação jurídica, econômica, de regularidade fiscal, trabalhista e técnica são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

16.2 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

16.3 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

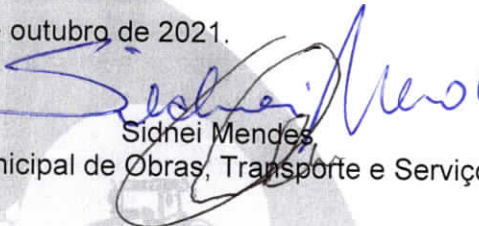
17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização do presente objeto, será exercida pelo Sr. Sidnei Mendes, Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.

18. DOS CASOS OMISSOS

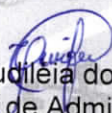
18.1. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.

Novo Progresso-PA, 18 de outubro de 2021.


Sidnei Mendes
Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos



Ciente:


Claudileia dos Santos
Secretária Municipal de Administração e Planejamento